



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026-1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0345

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS (PRIMERS E SONDAS)**, conforme processo E-DOCS nº **2025-VHQ7Q**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO - OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS (PRIMERS E SONDAS)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 1.041.972,10 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos)**.

1.4 - Os preços máximos admitido(s) para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 20 de maio de 2026; às 08h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 09 de junho de 2026; às 08h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 09 de junho de 2026; às 09h.

1.8 - Data da sessão pública: 09 de junho de 2026; às 09h.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.9 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade no **10.305.0061.2961**, Elemento de Despesa no **3.3.90.30.00**, Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do grupo de itens.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 - Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os grupos ou itens em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo "A" – Cadastro Reserva

Anexo V – Minuta da Ordem de Compra

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica

PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO
Agente de Contratação – SESA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> e <i>sondas</i>) destinados à execução de protocolos moleculares <i>in house</i> do Lacen ES, utilizados em ensaios de PCR em tempo real para diagnóstico de patógenos de interesse em saúde pública, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> e <i>sondas</i>).
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de bem de consumo , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352- R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 1.041.972,10 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
 Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2025:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: Bloco Custeio Federal 16000000000 e/ou 26000000000 e/ou outra fonte a ser definida
Unidade Administrativa responsável pela	Lacen / Núcleo de Biologia Médica





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

execução do objeto e fiscalização:	
Prazo estipulado para entrega:	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 90 (noventa) dias corridos em caso de produtos importados.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Eric Arrivabene Tavares, nº funcional 4497597
Versão e data do TR:	Versão 2.0, Data: 21/01/2026
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento:	Menor preço por grupo de itens
Forma de Adjudicação:	Por grupo de itens
Solicitação de Amostra:	Não
Será permitido a Adesão:	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 039/2025, constante nos autos do processo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação são **oligonucleotídeos sintéticos (primers e sondas)** destinados à execução de protocolos moleculares *in house* do Lacen ES, utilizados em ensaios de PCR em tempo real para diagnóstico de patógenos de interesse em saúde pública, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 039/2025, constante nos autos do processo.

4.2 A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2026. Setor demandante: LACEN (Disponível em: E-Docs nº 2025-WXWC00).

LACEN	Material de Consumo - Meio de Cultura	LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	184854	3.3.90.30	1600000000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências - Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.242.881,97	242.881,97	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir
	Material de Consumo - Kit Diagnóstico	LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	2057298	3.3.90.30	1500100200 - Receita de impostos de transferência de impostos - saúde	43.728.725,44	3.000.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM	Diversos	A definir

4.3 Justificativa para adoção do Registro de Preços: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 039/2025.

4.4 Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 039/2025.

4.5 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação: encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP nº 039/2025.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V alínea “a”, Inciso XII do Art.1º do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.

4.6.2 Do Parcelamento – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “b” e parágrafo 2º, uma vez que a divisão da solução em itens individuais é tecnicamente viável e vantajosa por propiciar maior disputa e a participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto.

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “c”, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2025, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 039/2025, constante nos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 A presente contratação trata-se de **oligonucleotídeos sintéticos (primers e sondas) destinados à execução de protocolos moleculares *in house* do Lacen ES** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GRUPO 01 – 12 ITENS

ITEM	COD. SIADES/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
01	408449	OLIGONUCLEOTÍDEOS; APLICAÇÃO: REAÇÃO DE PCR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADO; ESCALA: ESCALA 100 NMOL.	NUCLEOTÍDEO	20.000
		INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 100NMOL, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6 OD; PURIFICAÇÃO: PURIFICADOS POR DESSALINIZAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM O RELATÓRIO DE SINTESE. O RELATÓRIO DE SINTESE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMACOES: LOTE DA SINTESE, IDENTIFICAÇÃO DA SEQUÊNCIA SOLICITADA E RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA. O ROTULO DO FRASCO DA SINTESE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, INFORMACOES SOBRE: IDENTIFICAÇÃO DA SEQUÊNCIA, CONFORME SOLICITADO, RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA E LOTE DA SINTESE RASTREÁVEL AO RELATÓRIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTÍDEO.		
02	408449	OLIGONUCLEOTÍDEOS; APLICAÇÃO: REAÇÃO DE PCR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADO; ESCALA: ESCALA 100 NMOL.	NUCLEOTÍDEO	50
		INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: NUCLEOSÍDEO SINTÉTICO; PRODUTO: NUCLEOSÍDEO INOSINA PARA COMPOR SEQUÊNCIA DE OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE NO MÍNIMO 100NMOL, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6 OD; CARACTERÍSTICAS: CAPAZ DE SE LIGAR DE FORMA INDISCRIMINADA COM ADENINA, TIMINA OU CITOSINA; PURIFICAÇÃO: PURIFICADOS POR DESSALINIZAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOSÍDEO.		
03	354228	OLIGONUCLEOTÍDEOS; APLICAÇÃO: REAÇÃO DE PCR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADO; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ESCALA 200 NMOL.	NUCLEOTÍDEO	1.000
		INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 200NMOL, COM		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		RENDIMENTO MINIMO DE 2 OD; PURIFICACAO: HPLC; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA POSSUIR ROTULO DE IDENTIFICACAO E SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.		
04	354228	OLIGONUCLEOTÍDEOS; APLICAÇÃO: REAÇÃO DE PCR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADO; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ESCALA 200 NMOL. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 200NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 2 OD; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA POSSUIR ROTULO DE IDENTIFICACAO E SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.	NUCLEOTIDEO	5.000
ITEM	COD. SIADES/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
05	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS 6-FAM NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	50
06	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL.	FRASCO	50

HASH: fb08a34ecd0b6d6953d4cd49c44bcb743de56f01868823da0a2dff141e19392. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/02HF-7S9V-YBDS-W3UY>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS CY5 NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.		
07	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS VIC NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	50
08	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS ROX NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	20

HASH: fb08a34ecd0b6d6953d4cd49c44bcb743de56f01868823da0a2dff141e19392. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/02HF-7S9V-YBDS-WJUY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ITEM	COD. SIADES/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
09	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL.	FRASCO	10
		INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS FAM NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.		
10	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL.	FRASCO	10
		INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS CY5 NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.		
11	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL.	FRASCO	10
		INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS VIC NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM		

HASH: fb08a34ecd0b6d6953d4cd49c44bcb743de56f01868823da0a2dff141e19392. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/0ZHF-7S9V-YBDS-WJUY>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.		
12	436339	REAGENTE ANALÍTICO 2; REAGENTE: SONDA MARCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE PREPARADA; CONCENTRAÇÃO: 50 NMOL. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS ROX NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	10

6.2 As sondas (itens 05 ao 12) podem ser marcadas por com outros quenchers na extremidade 3' desde que seja equivalente ao quencher solicitado.

6.3 As sondas podem ser marcadas com outros fluoróforos, desde que sejam compatíveis com os canais de leitura e em comprimentos de onda compatíveis ao solicitado em cada item.

6.4 Os relatórios de síntese que acompanham os itens devem conter no mínimo, informações sobre lote da síntese, identificação da sequência conforme solicitado, sequência nucleotídica, rendimento da síntese com unidade de medida e lote da síntese compatível e rastreável ao cromatograma gerado por purificação por HPLC (itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12).

6.5 Para os itens em que não foi encontrado código SIADES/CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (informação complementar).**

6.6 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders e manuais com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.7 Caso o catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

6.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.9 Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo o item, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação como originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

6.10 É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

7.1.2 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.1.3 Os insumos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

7.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os reagentes fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

7.2.2 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que não haja a deterioração do material.

7.2.3 Estão asseguradas as condições de temperatura, umidade e conservação exigidas para cada item, especialmente no caso dos kits de diagnóstico prontos para uso, de modo a evitar sua deterioração e garantir a qualidade e a validade dos insumos até o momento da utilização.

7.2.4 É imprescindível que os insumos estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

7.2.5 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.3 DA ANÁLISE DE AMOSTRA

7.3.1 Não serão solicitadas amostras para os itens desta contratação.

7.4 DO TREINAMENTO

7.4.1 Não será necessário treinamento para o objeto desta contratação.

7.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços. Assim, está vedada a subcontratação total e de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

7.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.6.1 Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.

7.7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

7.7.1 A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios. Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantagem almejada pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.8.1 Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

7.9 DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES

7.9.1 Em conformidade com a capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade do órgão gerenciador, será permitido o **número máximo de 02 (dois)** órgãos e entidades da Administração Pública Estadual como participantes deste Registro de Preços.

7.9.2 Isto se deve ao tamanho reduzido da equipe responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ao momento atual de adaptação às novas regras da Nova Lei de Licitações e seus decretos regulamentares, bem como ao número extremamente extenso de itens desta aquisição, o que aumenta sobremaneira a demanda em horas de trabalho dedicados a todas as tarefas do gerenciamento da ARP.

7.9.3 Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021 e art. 15 do Decreto estadual nº 5.354-R, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

7.9.4 O órgão ou entidade não poderá participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

7.9.5 Excetuam-se da restrição os casos em que a vigência da ARP esteja próxima de seu término e/ou em que o saldo disponível não seja suficiente para atendimento da demanda do órgão ou entidade, justificadamente.

7.9.6 Compete exclusivamente ao órgão ou entidade participante realizar o controle necessário para cumprimento dessas exigências.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega dos insumos é de **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de **90 (noventa)** dias corridos para produtos importados.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 DO LOCAL DE ENTREGA

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal, no Almoxarifado do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em dias úteis, no horário das 08h às 16h.

8.3 DA VALIDADE DO PRODUTO

8.3.1 Os reagentes/insumos, no momento da entrega, devem ter um **prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.**

8.4 DO PRAZO DE GARANTIA

8.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.2 A execução do contrato será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.3 As comunicações entre o Lacen e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

9.4 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1) O insumo será inspecionado pelo fiscal administrativo e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso sejam detectados desvios das condições especificadas, o produto será devolvido à Contratada.

2) O insumo fornecido será inspecionado e os dados registrados em formulário próprio de inspeção de insumos críticos externos. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor por e-mail, para providenciar a substituição do produto.

9.6 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.7.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços e os insumos providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.7.2 A inspeção no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue, registrando em formulário eletrônico próprio, conforme descrito nos itens acima.

9.7.3 No recebimento de insumos serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas “1”, “5” ou “10”.

9.7.4 Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR			
REQUISITOS			PESO
Requisito 1: Pontualidade			4
Requisito 2: Quantidade atendida			1
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte			1
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto			2
Requisito 5: Conformidade da integridade e qualidade técnica do produto			1
Requisito 6: Conformidade do prazo de validade			1
REQUISITO	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Acondicionamento e transporte	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
4. Identificações do produto	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
5. Integridade e Qualidade técnica do produto	Avaria que inviabiliza o produto ou teste de verificação não conforme	Apresentou avaria na embalagem, sem comprometer o produto	Atendeu a 100% da lista de verificação
6. Prazo de validade	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu ao prazo solicitado

9.7.5 Com base nas avaliações realizadas a cada entrega, ao final de cada mês será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

9.7.6 Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação “A, B, C e D”, abaixo:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Conceito A	$IDF \geq 9,0$
Conceito B	$7,0 \leq IDF < 9,0$
Conceito C	$5,0 \leq IDF < 7,0$
Conceito D	$IDF < 5,0$

9.7.7 O fornecedor com classificação “B” será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

9.7.8 Para o fornecedor com classificação “B” que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações “C” e “D”, será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

9.7.9 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor da ARP, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual. Ao final do período de 12 meses, tem-se o consolidado da avaliação de desempenho do fornecedor, que será mantida em meio eletrônico.

9.8 DO REMANEJAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9.9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereço de entrega;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

9.9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.9.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.10 DOS LIMITES DA ADEÇÃO

9.10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.11 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

9.11.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

9.11.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.11.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.11.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

9.11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

9.11.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.11.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

9.11.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

9.11.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.11.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

9.11.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.11.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.11.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.11.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.11.8 O registro a que se refere o item 9.11.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.11.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.11.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.11.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.11.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.14.

9.11.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 9.11.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

9.11.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.11.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.11.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.11.7, observando o item 9.11.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.11.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.11.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.11.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.11.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.12 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

9.13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.13.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

9.13.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.13.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

9.13.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.13.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

9.13.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

9.13.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

9.13.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.13.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.13.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

9.13.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 9.13.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

9.13.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 9.13.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.13.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

9.13.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.14.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.14.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.14.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.14.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.14.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.14.2 Na hipótese do item 9.6.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.14.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.14.1.1, 9.14.1.2 e 9.14.1.4.

9.14.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.14.4.1 por razões de interesse público; ou

9.14.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal administrativo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 10.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.09 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 DA NOTA FISCAL

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

10.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

10.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

10.6.1 Não aplicável à natureza do bem contratado, considerando os seguintes critérios:

10.6.1.1 Natureza do produto: Os insumos objeto deste certame são produtos padronizados, regulamentados por normas técnicas e sanitárias rigorosas, e sua qualidade é garantida por órgãos competentes.

10.6.1.2 Objetividade dos critérios de avaliação: Os itens possuem especificações técnicas claras, como concentração, relatório de síntese, lote e prazo de validade, que são definidas no contrato. Esses critérios objetivos já garantem que o produto atende às necessidades sem exigir uma avaliação de desempenho pós-entrega.

10.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545- R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 036/2025.

11.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

11.2.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 036/2025.

11.3 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.041.972,10 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GRUPO 01 - 12 ITENS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 100NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 6 OD; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. O RELATORIO DE SINTESE DEVERA CONTER, NO MINIMO, AS SEGUINTE INFORMACOES: LOTE DA SINTESE, IDENTIFICACAO DA SEQUENCIA SOLICITADA E RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA. O ROTULO DO FRASCO DA SINTESE DEVERA CONTER, NO MINIMO, INFORMACOES SOBRE: IDENTIFICACAO DA SEQUENCIA, CONFORME SOLICITADO, RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA E LOTE DA SINTESE RASTREAVEL AO RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.	NUCLEOTIDEO	20.000	R\$ 4,60	R\$ 92.000,00
ITEM 02: NUCLEOSIDEO SINTETICO; PRODUTO: NUCLEOSIDEO INOSINA PARA COMPOR SEQUENCIA DE OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE NO MINIMO 100NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 6 OD; CARACTERISTICAS: CAPAZ DE SE LIGAR DE FORMA INDISCRIMINADA COM ADENINA, TIMINA OU CITOSINA; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOSIDEO.	NUCLEOSIDEO	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
ITEM 03: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 200NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 2 OD; PURIFICACAO: HPLC; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA POSSUIR ROTULO DE IDENTIFICACAO E SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.	NUCLEOTIDEO	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
ITEM 04: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 200NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 2 OD; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA POSSUIR ROTULO DE IDENTIFICACAO E SER ACOMPANHADO COM O	NUCLEOTIDEO	5.000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.				
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 05: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS 6-FAM NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	50	R\$ 3.992,00	R\$ 199.600,00
ITEM 06: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS CY5 NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	50	R\$ 6.432,27	R\$ 321.613,50
ITEM 07: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS VIC NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER	FRASCO	50	R\$ 3.992,00	R\$ 199.600,00

HASH: fb08a34ecd0b6d6953d4cd49c44bcb743de56f01868823da0a2dff141e19392. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/0ZHF-7S9V-YBDS-WJUY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.				
ITEM 08: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS ROX NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	20	R\$ 5.652,00	R\$ 113.040,00
ITEM 09: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS FAM NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	10	R\$ 1.996,00	R\$ 19.960,00
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 10: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS CY5 NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICACAO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	10	R\$ 2.339,66	R\$ 23.396,60
ITEM 11: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES,	FRASCO	10	R\$ 1.996,00	R\$ 19.960,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERÃO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS VIC NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERÁ CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICAÇÃO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.				
ITEM 12: OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERÃO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS ROX NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ-DT INTERNAMENTE (COMO QUENCHER) E FOSFORILADA NA EXTREMIDADE 3'; DEVERÁ CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICAÇÃO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	10	R\$ 3.722,20	R\$ 37.722,00

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.2 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

14.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.7 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.9 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.10 Itens sujeito ao controle sanitário: No caso de interdição do produto pela Autoridade Sanitária, com determinação de recolhimento e proibição de fabricação, comércio e uso, o fornecedor será obrigado a efetuar a troca e substituição do mesmo em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação da ação sanitária. Essa medida visa garantir o abastecimento contínuo e evitar a utilização de produtos não conformes ou irregulares.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.11 O produto substituto deverá passar por uma avaliação prévia da Contratante para aceitação, devendo possuir as mesmas especificações técnicas e estar devidamente regularizado junto à Autoridade Sanitária ou ao Ministério da Saúde.

15. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 16.1.

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

16.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

16.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória, 21 de janeiro de 2026.

Eric Arrivabene Tavares

Núcleo de Biologia Médica/Lacen

[Assinado digitalmente]

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]

Orlei Amaral Cardoso

Subsecretário Estadual de Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital;

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.4 - Da comprovação da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas

1.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.4.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

1.5 Qualificação Técnica

1.5.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.5.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

- a) Fornecimento de insumos compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Quantitativo mínimo de 10% do contrato;

1.5.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.5.1.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.5.1.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.5.1.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração	15/08/2025	Versão:	01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) exerce função estratégica na vigilância em saúde pública, especialmente no monitoramento de patógenos endêmicos, emergentes e reemergentes. O diagnóstico laboratorial constitui a primeira linha de resposta diante de qualquer emergência em saúde pública. Assim, quanto maior o investimento em políticas de prevenção e em metodologias que possibilitem identificar doenças de forma rápida e precisa, maiores serão as chances de recuperação do paciente e de controle efetivo da disseminação, resultando em menores custos para o indivíduo, a sociedade e o estado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

A criação e regulamentação do Lacen estão respaldadas pela Portaria Ministerial nº 280, de 21 de julho de 1977, e também ratificadas pela Lei nº 8.080, de 1990, que estabeleceu o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, conhecido como Sislab.

Atualmente, o Lacen está integrado ao Anexo II da Portaria de Consolidação nº 4, datada de 28 de setembro de 2017. Nessa estrutura, ele faz parte de uma **Rede Nacional de Laboratórios**. Dessa forma, o Lacen desempenha suas atividades institucionais com o objetivo de executar análises para o diagnóstico de diversas doenças de notificação compulsória e de relevância para a saúde pública, utilizando metodologias de diagnóstico que atendem a elevados padrões de sensibilidade e especificidade, assegurando a entrega de resultados confiáveis e de alta qualidade, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para todos os laboratórios que compõem a Rede Nacional.

Para cumprir essa missão, o laboratório tem investido em métodos de diagnóstico na área de biologia molecular, reconhecidos pela agilidade na obtenção de resultados e pela elevada sensibilidade e especificidade na detecção dos agentes etiológicos investigados. Essas metodologias, amplamente utilizadas na rotina laboratorial, são internacionalmente reconhecidas como padrão-ouro para o diagnóstico de diversos agravos.

Dito isso, cumpre registrar que, no rol de análises laboratoriais executadas por este Lacen, encontram-se metodologias próprias (*in house*), desenvolvidas e validadas internamente para atender às demandas específicas da instituição.

As metodologias *in house* consistem em técnicas, processos e procedimentos concebidos e implementados no próprio laboratório, com o objetivo de suprir necessidades particulares não contempladas por métodos comerciais padronizados.

Nesse contexto, o Lacen dispõe de metodologias próprias para a execução da técnica de PCR (do inglês, *Polymerase Chain Reaction*), amplamente reconhecida na biologia molecular como ferramenta fundamental para testes diagnósticos. Essa técnica permite à amplificação e a detecção de material genético (DNA ou RNA) de patógenos específicos, como vírus e bactérias, com elevada sensibilidade e especificidade, sendo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

essencial para o monitoramento epidemiológico e o diagnóstico laboratorial de referência.

Nessa toada, o Lacen vem utilizando metodologias próprias de PCR (Quadro 1) validadas e preconizadas pelos laboratórios de referência e levando em consideração as particularidades e necessidades locais, como a detecção de patógenos específicos que são mais prevalentes ou de maior interesse para a saúde pública do Espírito Santo. O desenvolvimento de metodologias próprias pode trazer vantagens para a instituição, como a personalização das atividades e processos de acordo com suas necessidades específicas, a otimização dos recursos disponíveis, a melhoria da eficiência e da qualidade dos resultados, entre outras.

Quadro 1: Ensaios moleculares *in house* realizados pelo Lacen/ES.

Agravos pesquisados	Agentes etiológicos identificados
Vírus Respiratórios	Subtipagem de Influenza A
	Rinovírus
	Metapneumovírus
Arboviroses	Subtipagem de dengue
	Mayaro
	Oropouche
Vírus Entéricos	Norovírus
	Rotavírus





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Bactérias	Coqueluche
	Brucelose
	Genes de resistência
	Difteria
	Leptospirose
	Enteropatógenos Bacterianos

Importa destacar que a execução dessas metodologias requer o uso de oligonucleotídeos específicos, desenhados de acordo com as sequências genéticas-alvo de cada patógeno de interesse. Esses insumos são indispensáveis para o início da reação de amplificação, garantindo a especificidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Assim, cabe destacar que os oligonucleotídeos são pequenas sequências sintéticas de ácidos nucleicos (DNA ou RNA), geralmente formadas por 15 a 30 bases, projetadas para se ligar de forma específica a regiões complementares do material genético de um organismo-alvo. No diagnóstico molecular, especialmente em metodologias *in house* como a PCR, eles atuam como “iniciadores” (primers) ou sondas, determinando o ponto exato em que a amplificação do material genético terá início e garantindo que o teste identifique apenas o microrganismo de interesse. Essa especificidade é fundamental para a confiabilidade e a precisão dos resultados.

Nas metodologias *in house* desenvolvidas pelo Lacen, os oligonucleotídeos são desenhados e validados internamente com base em sequências genéticas obtidas de bancos de dados científicos, permitindo a adaptação rápida a novas demandas, como a detecção de variantes virais ou de agentes emergentes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Sua utilização assegura flexibilidade, autonomia técnica e capacidade de resposta imediata frente a surtos e emergências sanitárias, além de reduzir dependência de kits comerciais prontos, que muitas vezes têm custo elevado ou disponibilidade limitada no mercado.

Assim, os oligonucleotídeos constituem insumos críticos para a execução de metodologias moleculares *in house*, viabilizando a detecção rápida, sensível e específica de patógenos e garantindo que o laboratório mantenha sua função estratégica no diagnóstico e na vigilância em saúde pública.

A aquisição dos oligonucleotídeos, portanto, é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos exames realizados pelo Lacen, permitindo o cumprimento de protocolos validados e a manutenção da capacidade diagnóstica necessária para atender às demandas de vigilância em saúde pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo exposto, é patente a importância de assegurar que o Lacen esteja devidamente abastecido de insumos de alta qualidade e em quantidade adequada para sustentar a rotina de análises laboratoriais para diagnóstico e vigilância molecular de diversos agravos.

A importância desse abastecimento alinha-se com a missão do Lacen de realizar análises laboratoriais de maneira eficaz e eficiente, permitindo diagnósticos rápidos e confiáveis. No caso de patógenos infecciosos, a prontidão na identificação desses agentes é crucial para orientar medidas de controle e prevenção, principalmente em períodos de surtos sazonais, além de contribuir com dados preciosos para formulação de vacinas, quando aplicável.

Em última instância, a sustentabilidade operacional do Lacen, assegurada pelo fornecimento constante de insumos, representa um investimento estratégico na saúde pública. A contínua disponibilidade desses recursos é um alicerce fundamental para uma resposta ágil e eficaz a desafios epidemiológicos, garantindo a manutenção da qualidade nos diagnósticos e, por conseguinte, preservando a saúde da população.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: edocs nº 2024-5XLFP9).

Sector Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal
FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	2.103.134,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Federal	DIVERSOS
				4.276.056,00				Outras fontes	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			100.000,00				Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.620.000,00				Estadual	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A abordagem diagnóstica dos métodos moleculares *in house* segue rigorosamente o algoritmo de investigação laboratorial estabelecido pelo Ministério da Saúde. As normativas vigentes definem as especificações técnicas dos reagentes e ensaios padronizados, adotados em toda a Rede Nacional, o que limita de forma significativa a margem de discricionariedade na definição dos parâmetros a serem analisados.

Considerando que os ensaios moleculares *in house* demandam insumos específicos, o presente estudo observa tais particularidades, assegurando uma avaliação precisa da solução mais adequada para o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, os protocolos padronizados requerem o uso de oligonucleotídeos sintetizados de maneira específica para os alvos indicados no **Quadro 1**. Trata-se de uma solução customizada e direcionada, desenvolvida para atender de forma uniforme às demandas de toda a Rede Nacional.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Além disso, é importante enfatizar que os requisitos técnicos estabelecidos para a aquisição desses insumos são estritamente alinhados com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), em conformidade com a RDC ANVISA nº 786/2023 (Requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos) e demais legislações pertinentes.

Assim, o presente estudo contempla os seguintes oligonucleotídeos:

Quadro 2: Oligonucleotídeos necessários para protocolos *in house* do Lacen.

Insumo
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 6 OD)
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 2OD)
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> HPLC)
Oligonucleotídeos sintéticos (nucleotídeo inosina)
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas FAM)
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas CY5)
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas VIC)
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas ROX)
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas FAM)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas CY5)
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas VIC)
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas ROX)

Os itens em questão são classificados como comum, apresentando características e especificações usuais de mercado. Assim, não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

3.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Os protocolos padronizados requerem o uso de oligonucleotídeos sintetizados de maneira específica para os alvos indicados no **Quadro 1**. Tais insumos constituem elemento essencial para a execução dos ensaios moleculares, uma vez que possibilitam a padronização metodológica e asseguram a confiabilidade dos resultados em toda a Rede Nacional.

Por se tratarem de sequências customizadas e direcionadas exclusivamente aos agentes de interesse definidos pelo Ministério da Saúde, não há alternativas genéricas que atendam ao mesmo fim, o que reforça a necessidade de aquisição de solução específica. Assim, a utilização desses oligonucleotídeos garante uniformidade, comparabilidade dos resultados e atendimento ao interesse público, conferindo segurança jurídica e técnica ao processo de contratação.

Diante do exposto, os produtos analisados neste estudo seguem a técnica padrão estabelecida, sem alternativas viáveis para sua substituição.

Assim, em observância ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a outros editais, com o propósito de identificar possíveis alternativas e soluções que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos delineados no presente estudo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Após uma ampla pesquisa, constatou-se que a prática de mercado para atendimento dessa necessidade corresponde aos materiais especificados que se pretende adquirir. Uma análise preliminar no site de Painel de Compras/Compras Governamentais revelou resultados de outros órgãos que adotam métodos semelhantes de contratação, destacando-se:

Id contratação PNCP: 46374500000194-1-007620/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2025/7620>

Id contratação PNCP: 04696490000163-1-000132/2025

Órgão: SUP. EST. DE LICITACAO

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/04696490000163/2025/132>

Id contratação PNCP: 15126437000305-1-001823/2025

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000305/2025/1823>

Id contratação PNCP: 00396895000125-1-000306/2025

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/00396895000125/2025/306>

Id contratação PNCP: 05330436000162-1-000016/2024

Órgão: FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/05330436000162/2024/16>





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.3 DA ANÁLISE DE CUSTOS

A análise dos custos para foi realizada de maneira simplificada, conforme estipulado pelo § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. É importante destacar que esta pesquisa possui caráter preliminar, objetivando a obtenção de informações prévias acerca dos custos, que posteriormente serão refinados para o prosseguimento do processo licitatório. Esta avaliação baseou-se nos custos das últimas contratações realizada por este órgão por meio dos processos nº 2024-J67FP e 2023-63XWN.

Quadro 3: Custos previstos para aquisição de Oligonucleotídeos.

Item	Valor unitário	Observação
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 6 OD)	R\$ 4,00	Valores extraídos da Ata de Registro de Preço nº 1037/2024 (processo nº 2024-J67FP)
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> HPLC)	R\$ 6,50	
Oligonucleotídeos sintéticos (nucleotídeo inosina)	R\$ 28,00	
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas FAM)	R\$ 1.300,00	
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas CY5)	R\$ 2.800,00	
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas VIC)	R\$ 1.300,00	
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas ROX)	R\$ 3.500,00	
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas FAM)	R\$ 2.079,50	Valores extraídos da Ata de Registro de Preço nº 0002/2024 (processo nº 2023-63XWN)
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas CY5)	R\$ 2.339,66	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas VIC)	R\$ 3.338,58	
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas ROX)	R\$ 3.722,20	
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 2OD)	R\$ 4,00	

3.4 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

As análises moleculares destacam-se ao permitirem a identificação de microrganismos em poucas horas, sejam eles de ordem bacteriana, viral, fúngica ou parasitoide. Nos últimos cinco anos foram realizados pelo Lacen cerca de 1,5 milhões de ensaios por técnicas de biologia molecular (dados de 2020 a 2024), representando uma média de aproximadamente 300 mil ensaios por ano. Sendo que deste quantitativo cerca de 7,5% corresponde a ensaios *in house*.

A agilidade do diagnóstico por esta metodologia é, sem dúvidas, um de seus pontos mais fortes, pois por meio de uma única reação (um único teste laboratorial) é possível identificar diversos alvos utilizando uma única amostra do paciente.

A utilização de metodologias moleculares *in house* no âmbito dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública integra as estratégias estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o diagnóstico laboratorial de agravos de relevância epidemiológica. Esses protocolos padronizados requerem, de forma imprescindível, o uso de **oligonucleotídeos sintetizados especificamente para os alvos genômicos de interesse**, definidos no escopo metodológico indicado no Quadro 1.

Do ponto de vista técnico, os oligonucleotídeos são essenciais na reação molecular, atuando como *primers* ou sondas responsáveis por conferir seletividade e sensibilidade às análises. Sua síntese customizada, direcionada exclusivamente para os agentes patogênicos de interesse em saúde pública, assegura a fidedignidade dos resultados, a comparabilidade entre laboratórios da Rede Nacional e a uniformidade metodológica determinada pelas normativas ministeriais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Ressalta-se que não existem alternativas genéricas que possam substituir tais insumos sem comprometer a confiabilidade dos diagnósticos, uma vez que cada sequência é desenvolvida de forma única e direcionada para a detecção de um alvo específico.

Sob a ótica econômica, a adoção de oligonucleotídeos customizados representa a solução mais vantajosa, pois:

- ♦ viabiliza a padronização nacional, reduzindo retrabalho e desperdício decorrentes de inconsistências técnicas;
- ♦ amplia a eficiência do processo diagnóstico, garantindo celeridade na resposta laboratorial e, por consequência, maior efetividade das ações de vigilância em saúde;
- ♦ dispensa a aquisição de múltiplas alternativas comerciais de amplo espectro, as quais, além de não atenderem às exigências normativas, possuem custos superiores e menor aplicabilidade ao contexto específico da Rede.

Assim, a escolha pela solução ora apresentada encontra respaldo tanto nos critérios de necessidade e adequação técnica, quanto nos de economicidade e interesse público, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, eficiência e padronização.

Diante do exposto, a aquisição de oligonucleotídeos específicos para uso nos protocolos de metodologias moleculares *in house* configura-se como a única solução capaz de atender, de forma plena, às diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e às exigências de qualidade e uniformidade da Rede Nacional de Laboratórios.

Nesse contexto, é oportuno consignar que os protocolos de metodologia próprias passam por um processo de validação, isto é, passa por um procedimento que fornece evidências de que um sistema apresenta desempenho dentro das especificações da qualidade, de maneira a fornecer resultados válidos. Dentro deste procedimento é preconizada a qualificação dos fornecedores de insumos, bem como a análise dos próprios insumos, a fim de verificar se são adequadas ao método (em conformidade com o definido na RDC nº 786/2023).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Aquisição de oligonucleotídeos destinados aos protocolos moleculares *in house*.

Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida desses insumos inicia-se com sua aquisição pelo Lacen por meio de processo licitatório, atendendo rigorosamente às especificações técnicas dos insumos solicitados. Após o recebimento, os insumos são armazenados conforme instruções do fabricante, garantindo que estejam em condições ideais para uso. Durante o uso laboratorial, as análises são conduzidas por profissionais qualificados com conhecimento e habilidade para manusear os diferentes materiais. Os resíduos gerados são descartados seguindo regulamentos ambientais e de segurança.

Ao final do ciclo de vida do objeto, o Lacen ES documenta e, se necessário, elimina os materiais de maneira adequada. Essas etapas visam garantir eficácia, segurança e sustentabilidade em todo o processo.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de bem de consumo. Além disso, a aquisição será realizada em grupo, com critério de julgamento da proposta de menor preço.

Nessa linha, a opção de aquisição a partir do Sistema de Registro de Preços (SRP) se enquadra em todas as hipóteses listadas no art. 3º, parágrafo único do Decreto 5.354-R/2023, conforme detalhado abaixo:

Art. 3º O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para: I - aquisição de bens; II - locação de bens; III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e IV - contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

de medida ou em regime de tarefa; III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, a adoção do SRP para a presente contratação revela-se altamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente por se tratar de atender demandas espontâneas, cujo quantitativo necessário para a vigilância laboratorial não pode ser previamente estimada com precisão. Assim, esse tipo de contratação oferece diversas vantagens econômicas e operacionais.

Dito isso, é importante destacar que o número de exames realizados pelos laboratórios utilizando esse método varia, pois está diretamente ligado à quantidade de amostras recebidas, uma variável que não segue um padrão devido à natureza da doença infecciosa.

Nessa linha, uma das principais vantagens é que o SRP não vincula a licitante a um compromisso imediato com a empresa vencedora do certame. Isso proporciona um planejamento flexível das compras, permitindo que sejam feitos pedidos de acordo com a demanda real à medida que ela surge. Essa flexibilidade otimiza significativamente a gestão de estoque e armazenamento, evitando excessos ou faltas de insumos e, por conseguinte, resultando em economia de recursos públicos.

Desse modo, considerando o período restrito de validade característico dos reagentes, a solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma contratação frequente, embora com variações na quantidade de produtos adquiridos, tendo em vista que a necessidade de compra está diretamente relacionada a uma variável difícil de controlar: o número de amostras recebidas no laboratório. Vale destacar que essa abordagem de contratação está em consonância com princípio da economicidade nas aquisições públicas.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Preliminarmente, é importante destacar que os protocolos *in house* passaram a integrar, de forma recente, o escopo de análises do Lacen, com a maior parte sendo implementada a partir de 2024. Por essa razão, para fins estimativos, foram considerados os dados referentes aos exames liberados em 2025 (até 30 de junho), ajustados proporcionalmente para projetar a demanda anual, assumindo estabilidade no volume de análises, totalizando aproximadamente 107.136 ensaios.

Essa abordagem incluiu uma avaliação crítica do padrão de produção e das variações observadas, além de considerar as perspectivas epidemiológicas previstas para os anos de 2025/2026.

Diante do exposto, a base de cálculo para esses parâmetros considerou o quantitativo de exames liberados em 2025, ajustado proporcionalmente e acrescido de 20%, de modo a contemplar as necessidades adicionais referentes às calibrações, controles dos equipamentos, testes de programas de controle de qualidade externa (proficiência), controle de qualidade interna, sistema de garantia da qualidade, bem como as repetições necessárias previstas na legislação técnica vigente.

Em complemento, foi prevista uma margem de segurança de 100% visando garantir que o laboratório esteja preparado para enfrentar demandas advindas de surtos e epidemias.

No Quadro 4 estão demonstrados os quantitativos obtidos após aplicar a metodologia descrita.

Quadro 4: Quantitativo estimado por insumo.

Insumo	Quantitativo
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 6 OD)	20.000 nucleotídeos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 20D)	5.000 nucleotídeos
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> HPLC)	1.000 nucleotídeos
Oligonucleotídeos sintéticos (nucleotídeo inosina)	50 nucleotídeos
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas FAM)	50 frascos
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas CY5)	50 frascos
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas VIC)	50 frascos
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas ROX)	20 frascos
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas FAM)	10 frascos
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas CY5)	10 frascos
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas VIC)	10 frascos
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas ROX)	10 frascos

Por fim, destaca-se que **a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: A análise das últimas aquisições realizadas por este Lacen revelou a existência de diversos fornecedores em potencial para o objeto desta contratação, que participam ativamente dos processos licitatórios e/ou durante as pesquisas de preços para composição dos mapas comparativos. Dessa forma, para o objeto pretendido, há uma variedade de empresas no mercado capazes de atender aos requisitos técnicos e de desempenho necessários para esta ou futuras contratações.

De acordo com o estabelecido no § 8º do art. 17 do Decreto 5352-R de 2023, a estimativa é apresentada de forma simplificada, utilizando os valores praticados nas últimas contratações, sendo a Ata de Registros de Preços de nº 1037/2024 (processo nº 2024-J67FP) e Ata de Registros de Preços nº 002/2024 (processo nº 2023-63XWN). Logo, a avaliação é apresentada no quadro a seguir:

Quadro 5. Estimativa dos objetos e dos valores globais.

Item	Quant	Valor unitário	Valor total
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 6 OD)	20.000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> HPLC)	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
Oligonucleotídeos sintéticos (nucleotídeo inosina)	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas FAM)	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas CY5)	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas VIC)	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Oligonucleotídeos sintéticos (sondas ROX)	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas FAM)	10	R\$ 2.079,50	R\$ 20.795,00
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas CY5)	10	R\$ 2.339,66	R\$ 23.396,60
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas VIC)	10	R\$ 3.338,58	R\$ 33.385,80
Oligonucleotídeos sintéticos com bloqueador (sondas ROX)	10	R\$ 3.722,20	R\$ 37.722,00
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> 2OD)	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
<u>VALOR TOTAL</u>			R\$ 563.199,40

Portanto, **o custo estimado desta contratação será aproximadamente de R\$ 563.199,40 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Vale destacar, que essa contratação seguirá utilizando o SRP, sendo assim, a formalização da ata de registro de preços garante o compromisso no fornecimento, mas **não obriga à administração a contratação de todo o saldo vigente**. Desta forma, a frequência e quantidade de insumos adquiridos serão definidos de acordo com a demanda de ensaios laboratoriais e a capacidade de armazenamento interno dos insumos no Lacen.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada em grupo, com critério de julgamento da proposta de menor preço global, porém com a possibilidade de adquirir itens de forma isolada.

A aquisição dos oligonucleotídeos em formato de grupo justifica-se em razão das especificidades técnicas e operacionais inerentes às metodologias moleculares *in house* adotadas no Lacen. Esses insumos são sintetizados de forma customizada, considerando sequências específicas e previamente validadas para os alvos moleculares de interesse, sendo indispensáveis para garantir a padronização, reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais.

Assim, a opção do não parcelamento desses itens se justifica pela inviabilidade técnica de uma divisibilidade completa sem comprometer a essência do objeto. Isso ocorre devido à importância de todos eles serem fabricados e fornecidos por uma mesma empresa. Esses produtos são oligonucleotídeos (*primers* e sondas) para utilização em PCR em tempo real, podendo ser utilizadas isoladamente ou em reações *multiplex*. Nesse caso, é incauto permitir que empresas diferentes forneçam oligonucleotídeos que serão utilizadas na mesma reação, potencializando falhas oriundas de diferentes métodos de síntese.

Ademais, do ponto de vista técnico, a aquisição em grupo é imprescindível para manter a harmonia entre os diferentes ensaios, considerando que pequenas variações de síntese entre fornecedores distintos podem comprometer a sensibilidade e a especificidade das análises moleculares. Dessa forma, a contratação centralizada e integrada assegura a continuidade das rotinas laboratoriais com qualidade técnica e conformidade regulatória.

Além disso, essa decisão considera as possíveis falhas que podem surgir após a realização do protocolo. Em contratações desmembradas com esse escopo de fornecimento, se ocorrerem indisponibilidades, mau funcionamento ou falhas técnicas nos ensaios de um dos vários elementos, os diferentes fornecedores se





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

eximem da responsabilidade pelo restabelecimento do insumo. Isso pode ocorrer devido à falta de diagnóstico preciso da causa da falha ou alegações sobre competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que compõem a solução.

Em resumo, o agrupamento é orientado pela melhoria da funcionalidade dos itens a serem contratados, levando em conta a correlação entre eles, que compartilham natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado. A operacionalização dessa estratégia não apenas aprimorará a execução, mas também fortalecerá as ferramentas de fiscalização, proporcionando resultados mais eficazes. Assim, busca-se elevar o princípio da eficiência a seu mais alto patamar.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DO OBJETO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de oligonucleotídeos destinados aos protocolos moleculares *in house*. Os itens em questão são classificados como comuns, apresentando características e especificações usuais de mercado. Assim, não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

8.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, Anvisa, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os insumos devem, preferencialmente, ser produzido com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os reagentes fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

Os relatórios de síntese que acompanham os itens devem conter no mínimo, informações sobre lote da síntese, identificação da sequência conforme solicitado, sequência nucleotídica, rendimento da síntese com unidade de medida e lote da síntese compatível e rastreável ao cromatograma gerado por purificação por HPLC.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

É imprescindível que os reagentes estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8.4 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital em consonância com as legislações vigentes, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar o seguinte documento:

1) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o fornecimento de produtos similares.

A não apresentação dos documentos implicará na desclassificação da empresa no processo licitatório.

8.5 DA ANÁLISE DE AMOSTRA

Não serão solicitadas amostras para os itens desta contratação.

8.6 PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E VALIDADE DO PRODUTO

A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES), situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29050-625, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), o fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos para produtos de **procedência nacional**, ou **90 (noventa) dias** para **produtos importados**.

Caso ocorram problemas no desembaraço alfandegário ou com a importação do produto, comprovado pela empresa, a mesma deverá comunicar à contratante para avaliar solicitação de extensão de prazo de entrega.

Ademais, a validade dos produtos, no momento da entrega, deve atingir um prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, garantindo sua utilização adequada e evitando que produtos próximos à data de vencimento sejam recebidos no Lacen.

É fundamental observar que qualquer desvio das especificações estabelecidas no instrumento convocatório resultará na recusa formal dos materiais, com a aplicação das penalidades correspondentes. Portanto, destaca-se que não será aceito material em desacordo com a proposta validada, que apresente avarias, defeitos de fabricação ou que não atenda estritamente às especificações técnicas solicitadas.

8.7 TREINAMENTO

Não será necessário treinamento para o uso dos itens desta contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de oligonucleotídeos, a Administração Pública pretende alcançar resultados diretamente relacionados à melhoria da capacidade diagnóstica laboratorial e ao fortalecimento da resposta em saúde pública. Esses insumos permitem a execução de metodologias moleculares próprias (*in house*), conferindo maior autonomia técnica, agilidade e flexibilidade na detecção de agentes etiológicos de interesse em vigilância epidemiológica. Espera-se, com isso, reduzir a dependência de kits comerciais padronizados, ampliando a possibilidade de adequação dos protocolos às demandas locais, além de favorecer a implementação de estratégias customizadas frente a surtos,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

epidemias ou situações emergenciais.

Do ponto de vista econômico, a utilização de oligonucleotídeos possibilita ganhos de eficiência e racionalização de recursos, já que a compra em formato de grupos reduz custos e garante disponibilidade contínua para análises de rotina, calibrações, controles internos e externos de qualidade, bem como para repetições necessárias. Ademais, o investimento contribui para a sustentabilidade das atividades laboratoriais, uma vez que assegura a manutenção de protocolos validados, promove a padronização de processos e reforça a confiabilidade dos resultados emitidos. Em síntese, a compra de oligonucleotídeos busca assegurar qualidade técnica, economicidade, celeridade na resposta e maior segurança sanitária para a coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não se vislumbra necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins conceituais, as contratações foram categorizadas como correlatas quando apresentam conexão direta ou relevância com o objeto central da contratação, enquanto isso, as contratações interdependentes referem-se àquelas cuja realização está intrinsecamente vinculada à efetiva execução do objeto principal. Devido à sua relação direta na execução do objeto, essas contratações devem ser realizadas conjuntamente para atender às necessidades da Administração.

Diante do exposto, vale mencionar que o Lacen vem instruindo processos correlatos e interdependentes, tendo em vista que estes são requisitos essenciais para o funcionamento de diversas atividades da rotina laboratorial.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Portanto, atualmente, o Lacen dispõe dos insumos e equipamentos necessários para a correta utilização dos oligonucleotídeos. Esses produtos estão detalhados no quadro a seguir, podendo ser considerados como aquisições correlatas e/ou interdependentes.

Quadro 6: Aquisições correlatas e/ou interdependentes.

Equipamento/Insumo	Marca	Informações adicionais
Insumos plásticos	Diversas	Placas ópticas (processo aquisição nº 2025-5RPMR) Selo ópticos, ponteiras, pipetas, microtubos, criotubo, tubo falcon (processos de aquisição nº 2024-NCORK)
Master mix	Promega	Processo aquisição nº 2024-J67FP
Agitador (vórtex de placa)	Craltech	03 equipamentos Nº patrimônio: 11000000139496 / 11000000139495 / 11000000139492
Centrífuga	Thermofisher	01 equipamento Nº patrimônio: 11000000022542 Processo de manutenção nº 85214590 / 2021-BDNCH
Micropipetas	Diversas	Processo de calibração nº 2023-75GB1
EPI's	Diversas	Luvas descartáveis, jaleco e máscara (processo aquisição nº 2024-B8N40)
Freezer -20°C	Diversas	05 equipamentos Nº patrimônio: 11000000023325 / 11000000023330 / 11000000023326 / 11000000023331 / 11000000023335



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		Processo de manutenção nº 2021-HS6N1
Termociclador em tempo real	Diversas	06 equipamentos Nº patrimônio: 11000000023258 / 11000000126913 / 11000000114256 / 11000000126912 / 11000000148142 / 11000000143852 Processo de manutenção nº 88707385 e 2021-5J809
Cabine de segurança biológica	Diversas	04 equipamentos Nº patrimônio: 11000000071427 / 11000000129962 / 11000000129963 / 11000000129964 Processo de manutenção nº 2022-451F5

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de oligonucleotídeos é uma ferramenta crucial para a promoção da saúde pública e o controle de doenças infecciosas. No entanto, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados à utilização desses insumos, a fim de adotar práticas responsáveis e sustentáveis, uma vez que estas fazem parte de um cenário global, sendo um compromisso reconhecido pelo Direito Internacional Público.

De acordo com a Resolução CONAMA 01/86, impacto ambiental é definido como: "Toda modificação das características físicas, químicas e biológicas do ambiente, provocada por qualquer tipo de matéria ou energia originária das ações humanas que, de maneira direta ou indireta, influenciam a saúde, segurança e o bem-estar da população; atividades sociais e econômicas; ecossistema; as condições estéticas e higiênicas do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais".

Diante disso, as contratações públicas devem priorizar ações que visam evitar,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

minimizar, remediar e compensar os impactos negativos e potencializar os positivos. Assim, no âmbito desse ETP, realizou-se uma análise abrangente dos potenciais impactos relacionados à aquisição de oligonucleotídeos, identificando e propondo medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. O quadro abaixo resume os tipos de impacto, suas descrições e as medidas mitigadoras propostas:

Quadro 8: Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Descarte inadequado de resíduos biológicos	Adoção de protocolos de descontaminação e descarte seguro de resíduos biológicos, seguindo normas regulatórias vigentes.
Negativo	Geração de resíduos sólidos e plásticos	Descarte dos materiais por empresa licenciada e busca por produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto.
Negativo	Consumo de energia elétrica nos equipamentos	Uso de equipamentos eficientes e adoção de práticas para reduzir o consumo de energia quando os equipamentos não estiverem em uso; exploração de fontes de energia renováveis.
Negativo	Pegada de carbono no transporte das amostras	Escolha de embalagens sustentáveis, otimização das rotas de transporte e consideração da implementação de estratégias de logística reversa para as embalagens utilizadas nos kits.
Negativo	Deterioração da qualidade da água por aplicação inadequada dos produtos	Segregação dos resíduos químicos líquidos em bombonas para tratamento e destinação final por meio de empresa especializada e licenciada.

Para atenuar os possíveis impactos ambientais, é essencial promover a conscientização entre os profissionais do Lacen sobre a importância das práticas ambientalmente responsáveis. A capacitação dos colaboradores para o correto manuseio, descarte e uso de materiais pode contribuir significativamente para a redução dos riscos ambientais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

O processo de diagnóstico laboratorial envolve a manipulação de amostras biológicas, como sangue e fluidos corporais. O descarte inadequado desses resíduos biológicos pode representar um risco ambiental, uma vez que esses materiais podem conter agentes patogênicos.

Portanto, visando mitigar esse risco, o Lacen adota protocolos de descontaminação, tratamento e descarte seguro dos resíduos biológicos, seguindo as normas regulatórias vigentes, a fim de evitar a contaminação do meio ambiente e a disseminação de doenças. Para isso, a instituição conta com um setor responsável pela descontaminação e tratamento dos resíduos biológicos, seguido pela coleta, transporte e destinação final por uma empresa especializada e licenciada.

A utilização dos kits de diagnóstico frequentemente envolve o uso de materiais descartáveis, como tubos de coleta, luvas e embalagens individuais. O consumo excessivo desses materiais pode resultar na geração de resíduos sólidos e plásticos, impactando negativamente o meio ambiente. Como medida mitigatória, o descarte desses materiais é realizado por uma empresa devidamente licenciada, e busca-se ativamente alternativas de produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto ambiental associado ao descarte desses materiais.

Os processos de análise laboratorial requerem equipamentos e sistemas que consomem energia elétrica. Assim, é importante considerar formas de otimizar o uso de energia, como a utilização de equipamentos eficientes e a adoção de práticas que reduzam o consumo quando os equipamentos não estiverem em uso. Além disso, o uso de fontes de energia renovável pode ser explorado como uma forma de reduzir o impacto ambiental associado ao consumo energético.

A embalagem dos kits de diagnóstico e o transporte das amostras até o laboratório também têm implicações ambientais. A escolha de embalagens sustentáveis e a otimização das rotas de transporte podem reduzir a pegada de carbono associada ao processo. Além disso, a possibilidade de implementar estratégias de logística reversa para as embalagens utilizadas nos kits pode ser considerada, minimizando o desperdício.

Em resumo, a consideração cuidadosa dos impactos ambientais associados à aquisição





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

e utilização dos kits de diagnóstico, aliada à implementação efetiva de medidas mitigadoras, demonstra o compromisso do Lacen não apenas com a promoção da saúde pública, mas também com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que a contratação dos oligonucleotídeos apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como é imperativa para a manutenção da atividade finalística do Lacen.

14. ANÁLISE DE RISCO

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CAUSAS e ORIGENS	PROBABILIDADE	IMPACTO (OU GRAVIDADE)	NÍVEL	MEIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGATÓRIAS	AÇÕES CORRETIVAS (OU DE CONTINGENCIAMENTO)
NÃO AQUISIÇÃO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS	Falha nas definições de conteúdos dos artefatos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Ausência de padronização e minuta padrão para o ETP; 4. Ausência de modelos referenciais de ETP para sortimento da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos; 5. Ausência ou falhas nas análises referentes às necessidades de aquisição e dos requisitos de contratação; 6. Deficiência ou falta de ferramentas para a investigação de soluções de mercado; 7. Quebra de imparcialidade (conflito de interesses); 8. Captura inadequada de preços ou ausência de método para efetuar a estimativa da contratação; 9. Falhas no planejamento da contratação.	1	4	Moderado	1. Equipe técnica capacitada para elaboração dos estudos e artefatos necessários ao processo licitatório; 2. Equipe técnica atualizada nas normas e legislações vigentes; 3. Elaboração de um banco de dados contendo as informações e sugestões apresentadas nos relatórios, utilizando modelos e ferramentas apropriadas para o controle contratual; 4. Elaboração de lista de verificação (checklist) para análise e avaliação dos artefatos necessários à elaboração do ETP e TR; 5. Pesquisa de mercado efetiva, utilizando de buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em bancos de preços, histórico de licitações anteriores realizadas por este Lacen, pela busca de aquisições por outros órgãos e entidades, ou pela pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo.	
	Falha na elaboração do Termo de Referência (TR)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do TR; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Falhas ou inconsistências na elaboração do TR; 4. Falta de entendimento da demanda e solução adequada; 5. Falhas na definição dos requisitos do TR; 6. Ausência de melhoria contínua do processo.	1	4			
	Processo estar deserto ou frassado	1. Ausência de fornecedor para o item/grupo; 2. Falha na divulgação do edital; 3. Item de exclusividade a um único fornecedor/revendedor; 4. Preço defasado para o item/grupo; 5. Termo de Referência com descritivo inadequado (ou muito abrangente ou muito específico).	1	4	Moderado	1. Elaboração minuciosa de Termo de referência com detalhamento das especificações técnicas necessárias, e de acordo com o cadastrado no Portal SIADES; 2. Pesquisa atualizada de possíveis fornecedores e dos valores de mercado; 3. Ampla divulgação do edital do pregão eletrônico (PE); 4. Avaliação minuciosa das propostas e documentações encaminhadas pelos fornecedores vencedores do PE.	1. Envio das amostras para realização das análises em laboratórios e/ou outras instituições parceiras; 2. Solicitação de doação/empréstimo dos insumos junto ao Ministério da Saúde ou Instituições parceiras; 3. Atualização e revisão constante do detalhamento e especificações técnicas disponíveis no Portal SIADES; 4. Capacitação continuada para a equipe técnica responsável pela composição/estruturação dos processos licitatórios.
	Ausência de fornecedor ou nº reduzido de fornecedores	1. Falta de documentação ou apresentação de documentação falsa; 2. Perda de prazo; 3. Proposta/Cotação de item/grupo de forma errônea (que não atenda ao descritivo solicitado).	1	2	Baixo		
	Inabilitação do fornecedor	1. Falhas na análise e elaboração do parecer técnico; 2. Falhas de funcionamento do bem permanente relacionados a fatores externos no transporte e acondicionamento; 3. Necessidade de troca do bem permanente por não atendimento às especificações, por se tratar de bem obsoleto ou que já fora utilizado anteriormente.	1	5	Moderado	1. Equipe técnica especializada para compor a avaliação e elaboração do parecer técnico conclusivo; 2. Inspeção do bem permanente com registro em formulário; 3. Gestão contratual de acordo com o previsto em contrato.	
	Fornecimento de bens permanentes que não atendem às especificações contratadas	1. Variação cambial de produtos importados de forma abrupta; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Fornecimento retardado ou atrasado, ultrapassando os prazos acordados contratualmente; 4. Necessidade de troca do bem permanente por não atendimento às especificações, por se tratar de bem obsoleto ou que já fora utilizado anteriormente; 5. Morosidade administrativa na solicitação de aquisição; 6. Desistência por parte do fornecedor em dar continuidade ao contrato mesmo dentro do período vigente.	1	5	Moderado	1. Aplicação de instrumentos contratuais de controle e punição; 2. Autorização da troca de marca quando a proposta atualizada atender aos requisitos mínimos para a contratação; 3. Equipe qualificada e especializada acerca as trâmites processuais; 4. Efetuação dos trâmites financeiros a favor do fornecedor cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.	
	Atraso ou não fornecimento do bem adquirido						





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Núcleo de Biologia Médica/Lacen ES

Responsáveis:

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

16. RESPONSÁVEIS

Jaqueline Pegoretti Goulart

Coordenadora Geral/Lacen (respondendo)

Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

17. DAS APROVAÇÕES

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº 196/2026-1

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **196/2026-1**
Processo nº **2025-VHQ7Q**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0345**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS (PRIMERS E SONDAS)**, sob nº. **196/2026-1**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **BEM DE CONSUMO - OLIGONUCLEOTÍDEOS SINTÉTICOS (PRIMERS E SONDAS)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **196/2026-1**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GRUPO X – X ITENS						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO OU REF.)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

Nota Explicativa:

Na forma do art. 32 do Decreto 5.354-R/2023, com a redação dada pelo Decreto 6.218-R/2025, é possível a prorrogação da ARP com renovação dos quantitativos registrados, desde que essa possibilidade tenha sido expressamente prevista no edital e considerada na fase preparatória da contratação.

A renovação de quantitativos não se aplica aos registros de preços de serviços/fornecimentos de natureza continuada, hipótese em que se permite apenas a utilização do saldo remanescente. Importa destacar que não se deve confundir o fornecimento dos itens registrados na Ata com o fornecimento/serviço contínuo registrado em Ata (por exemplo, no fornecimento de alimentação de forma contínua, por contrato prorrogável até 10 anos, decorrendo este contrato de ARP, apenas não se admitindo a renovação dos quantitativos da Ata).

Nessa hipótese – serviços e fornecimentos contínuos – e em qualquer situação em que a Administração decida pela não renovação de quantitativos, deve-se adotar a redação que afasta a renovação dos quantitativos quando da prorrogação da Ata.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item **5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.7.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do grupo ou item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____	
Ref.: Pregão nº ____/____	
À Empresa	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. **196/2026-1** e à sua proposta de _____ - Processo nº. **2025-VHQ7Q**.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações
(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa ____; Fonte: ____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de **2026**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

